



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Resolução da Mesa Diretora nº. 1, de 26 de março de 2012.

Institui o Cronograma de Execução das Atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

PAULO JOSÉ MASSOLINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n.º 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
- c) atender aos dispositivos da Portaria n.º 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- d) proporcionar maior transparência sobre as contas públicas.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados, a serem implementados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme Anexo.

Art. 2º Até o dia 30 de março de 2012, esta Resolução será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado e divulgada em meio eletrônico, por meio do portal www.legislativoserafina.com.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 26 de março de 2012.

Ver. Paulo José Massolini
Presidente

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 26/03/2012.

Ver. Arnaldo Luiz Pacassa
1º Secretário

Cronograma de Implantação dos Procedimentos Contábeis
Portaria STN nº 828, de 14/12/2011

Ordem	Objetivos	2012				2013				2014			
		1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		x	x	x								
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			x	x								
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		x	x	x	x	x	x	x				
4	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;								x				
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;			x	x	x							
6	Implementação do sistema de custos;		x	x	x	x	x	x	x	x			
7	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;					x							
8	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.					x							

Notas:

- a) os períodos marcados com "x" destacam o início de atividades até a sua final implementação
- b) a Responsabilidade pela gestão e acompanhamento do cronograma é definida cfe Resolução nº 1/2012.
- c) Integra o cronograma o conjunto de ações a cada objetivo
- d) o Cronograma sofrerá revisão obrigatória a cada trimestre, ou a qualquer tempo caso necessário

Serafina Corrêa, 26 de março de 2012.

Paulo José Massolini - Presidente

Neusa Mercalli - Assessora Contábil

Roberta Graziela Vivian Castro
 Coordenadora de Controle Interno